



PREGÃO ELETRÔNICO N°061/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10432/2026
EDITAL N°068/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de CAPÃO BONITO, SP, à Rua 9 de Julho, 690 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO N° 10432/2026**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2026**, sob, do tipo: **“REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR VALOR GLOBAL”**. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 007/2026**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem.

RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO/PROPOSTA: 08h00 do dia 03/09/2026 às 08h00 do dia 18/09/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00 min do dia 18/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br **“Acesso Identificado”**, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br ou no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tem por finalidade a **Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de coleta, transporte e contenção de resíduos sólidos urbanos e rurais em Capão Bonito/SP, incluindo todo o pessoal, veículos, equipamentos e encargos necessários, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, conforme especificações e condições estabelecidas nos anexos integrantes do presente instrumento convocatório.**

2 – DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.2. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica:

Recurso – TESOURO
Funcional Programática: 15.452.0005.2051
Categoria Econômica: 3.3.90.39
Ficha: 580

Valor Total: R\$ 3.415.369,92 (três milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)

2.3 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

3- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:



3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.3 Caberá ao Pregoeiro de, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4- DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Pregão Eletrônico interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Não será permitida a participação de consórcio e cooperativas, conforme justificativas constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.5. Como condição para participação na Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4.8 Subcontratação:

4.8.1. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios, tão somente quanto aos serviços de higienização dos contêineres soterrados, de acordo com o art. 122 da Lei 14.133/21.

5 - DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

5.1 A licitante deverá apresentar declaração de realização de vistoria, de que, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra será realizada, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à sua adequada execução;

5.2. A realização da visita deverá ser previamente solicitada para agendamento junto a **Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, sito na Rua Rio Grande do Sul, nº 164, Vila Bela Vista - CEP- 18301-140, para proceder Vistoria Técnica Facultativa até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Secretaria requisitante, pelo telefone (15) 3542-1507, das 08:00 às 10h30min e das 13:30 às 16:00 horas.

5.4 A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Secretaria requisitante, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

5.5 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

5.6 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

5.7 A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

5.8 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

5.9 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.



5.10 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento.

5.11 O licitante que optar pela **não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica** que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO XI** do Edital.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar desta Pregão Eletrônico deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro de do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7 – DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

7.1 A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

7.2 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

7.3 A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Memorial descritivo e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua



elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, nos termos do art. 17, §1º da Lei 14.133/21

8 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA DA BNC E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Após a divulgação do Edital nos meios oficiais e no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Encerrado o prazo estabelecido, o sistema bloqueará automaticamente o recebimento de novos documentos e propostas.

8.1.1. Os documentos de **HABILITAÇÃO** deverão ser anexados no campo específico destinado à habilitação dentro do sistema eletrônico da BNC (Bolsa Nacional de Compras), tendo sua proposta cadastrada em plataforma, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Pregão Eletrônico Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O licitante deverá cadastrar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9 – DA HABILITAÇÃO

Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO, se iniciará a fase de julgamento de propostas.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes participantes, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php).

9.1.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.2 A licitante participante deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

9.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;
- f) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital;

9.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

9.2.2.1 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

9.2.2.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, no montante mínimo de **7.200 toneladas** de resíduos sólidos urbanos, devidamente registrado (s) no CREA e acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), nos termos do art. 67, II, da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.2.1.2 Para atendimento do quantitativo mínimo exigido no item 10.6.1.1, **será permitida a somatória de atestados de períodos concomitantes (Súmula nº 24 do TCESP).**

9.2.2.2 Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital.

9.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

9.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

9.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

10.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

9.2.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo V**.

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

9.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

9.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente



b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

9.2.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado **do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício**.

9.2.4.4 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.2.5.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

9.2.5.2 Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital.

9.2.5.3 Atestado de Visita Técnica conforme disposto no **Anexo VII**, ou Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica conforme disposto no **Anexo VIII**.

9.2.6 SERÁ INABILITADO A LICITANTE QUE DEIXAR DE APRESENTAR QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL.

10 FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Nesta fase, participarão apenas as empresas que tenham sido devidamente HABILITADAS na fase anterior.

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

10.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC).

10.8.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicado no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.14 De acordo com o modo de disputa adotado:

10.14.1 Nesta Pregão Eletrônico o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

10.16. O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

10.17. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa '**ABERTO**', em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações."

10.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.21 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir ou não o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.22 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11 - DO EMPATE

11.1 Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



11.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

11.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

11.2.2 empresas brasileiras;

11.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

12 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13 - DA FASE DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num **prazo máximo de 02 (DUAS) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

a) O **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira; conforme disposto no **Anexo I e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**.

b) Deverá constar na proposta ou em anexo à ela **Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente** e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital;

13.3 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes..

13.4 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

13.5 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 13.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da



proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

13.7.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

13.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

13.8.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.8.2. Propostas inferiores a 50% do valor do valor estimado será admitida situação de presunção inexecuibilidade e terá necessidade de esclarecimentos complementares, através de diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

13.9 O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11.2.

13.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.12 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **60 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14- PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 Os serviços previstos para execução do objeto deverão ser realizados no **prazo máximo de 12 (dez) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), salvo em casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.2 **Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente**, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;



15.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

15.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

15.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

16- DOS RECURSOS

16.1 Caso algum participante registre intenção de recurso na transição da fase de habilitação para a fase de disputa, fica esclarecido que tal manifestação constitui apenas comunicação prévia da possível interposição de recurso, não configurando, por si só, a apresentação do recurso administrativo. A fase própria para manifestação de recursos ocorrerá somente após a declaração do vencedor. Assim, ainda que tenha sido registrada previamente a intenção de recorrer, a empresa interessada deverá apresentar a **MANIFESTAÇÃO DE RECURSO** no campo próprio do sistema e dentro do prazo estabelecido no **ITEM 16.2 DESTE EDITAL**. A ausência de manifestação no prazo e no local indicado implicará na preclusão do direito de recorrer, não sendo o Pregoeiro de Contratação responsabilizado pela não apresentação do recurso, ainda que tenha havido registro anterior de intenção em fase distinta do procedimento.

16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

16.2.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.2.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

16.3 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.3.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

16.4 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



16.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto desta Pregão Eletrônico será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

17.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

18 – DO CONTRATO

18.1 No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

18.2 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Capão Bonito, o respectivo **Contrato**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações e Contratos, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**

18.3 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o **Contrato** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o **Município** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

18.4 Farão parte integrante do **Contrato** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **Município**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

18.5 É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

18.7 Também precedendo a assinatura do **Contrato**, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, nos termos do art. 98 da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações.

18.7.1 A garantia deverá possuir validade durante todo o período de execução do contrato e **até 90 (noventa) dias após o término de sua vigência**, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual ou complementada na hipótese de acréscimo do valor do contrato.

18.7.2 No caso de seguro garantia fiança bancária, a comprovação deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato.

18.8 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



- 18.9** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do **Contrato**;
 - b) Prejuízos diretos causados ao **Município de Capão Bonito** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do **Contrato**;
 - c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo **Município de Capão Bonito** à **CONTRATADA**; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao **Contrato** não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.
- 18.10** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- a) Caso fortuito ou força maior;
 - b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente a **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**;
 - c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
 - d) A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.
- 18.11** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Capão Bonito, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- 18.12** Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.13** A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.
- 18.14** A fiança bancária deverá conter:
- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
 - b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
 - d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 18.15** A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.
- 18.16** Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.
- 18.17** Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.
- 18.18** A garantia ofertada pela **CONTRATADA** nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.



18.19 A Prefeitura Municipal de Capão Bonito designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a Secretaria Municipal de Planejamento, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

18.20 O **Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, Sr. Felipe Marques da Silva**, nomeia como gestor (a) contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, a Sr. **Alcides dos Santos – Diretor de Manutenção e Serviços Urbanos**.

18.21 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024.

18.22 A subcontratação de parte dos serviços somente será admitida nos termos e limites estabelecidos no **item 4.7 do Edital**, observadas as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Caso haja empresa subcontratada, a Contratada deverá apresentar previamente à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, a qual será analisada pela fiscalização do contrato e juntada aos autos do respectivo processo administrativo. Durante a execução contratual, a fiscalização acompanhará as atividades eventualmente executadas pela empresa subcontratada, verificando o cumprimento das exigências técnicas, legais e contratuais estabelecidas. A Contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto contratado, ainda que parte dos serviços seja realizada por empresa subcontratada.

19. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

19.1 Obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, e/ou ao meio ambiente, em consequência da execução dos serviços. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

19.2 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais, inadequados ou não, correspondentes às especificações.

19.3 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

19.3.1 Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para a garantia de pessoas e bens;

19.3.2 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

19.3.3 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e segurança no local dos serviços;

19.3.4 Apresentar para controle, fiscalização e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste Contrato;

19.3.5 Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

19.3.6 Na execução do objeto do presente Contrato, enviar todo o empenho e esmero necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

19.3.7 Prestar o(s) serviço(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado neste Contrato, mediante solicitações da Secretaria Municipal de obras, transportes e serviços públicos;

19.3.8 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

19.3.9 Manter, durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

19.3.10 Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

19.3.11 Responder pelas despesas relativas a encargos sociais e trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;



19.3.12 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
DA CONTRATANTE

20. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

20.1 A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

20.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências relacionadas à execução do objeto;

20.1.3 Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, documentos, informações, atestados de capacidade técnica e demais elementos que possuir, desde que compatíveis com as obrigações contratuais;

20.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Contrato, observadas as hipóteses legais de suspensão em caso de força maior, fato superveniente ou irregularidade na execução contratual;

20.1.5 Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021;

20.16 Designar formalmente, após a assinatura do Contrato, servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTRUTURA OPERACIONAL

21.1.1 A execução ocorrerá sob regime de empreitada por preço unitário, sendo a remuneração realizada mensalmente com base nas equipes efetivamente operando e a quantidade de contêineres enterrados disponibilizados.

21.1.2 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, regular e ininterrupta, conforme as necessidades da Secretaria solicitante, em estrita observância ao objeto contratado e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.1.3 A contratada deverá realizar a coleta manual e mecanizada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, bem como o transporte até o destino final (conforme descrito no item 1, do objeto) devidamente licenciado, obedecendo às rotas, frequência, horários e locais definidos pela Administração.

21.1.4 Os serviços deverão ser prestados com disponibilização de mão de obra qualificada, veículos adequados e equipamentos em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento, manutenção preventiva e corretiva, bem como a higienização periódica do contêiner enterrado disponibilizado ao Município.

21.1.5 Todo o transporte, carga e descarga dos resíduos correrão por conta da contratada. Em caso de falhas, irregularidades, descumprimento de rotas, danos a equipamentos ou não conformidade com as especificações técnicas, a contratada deverá corrigir imediatamente, às suas expensas, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

21.1.6 A contratada será responsável por toda a operação, incluindo planejamento logístico, fornecimento de veículos, mão de obra, equipamentos, insumos, tecnologia e demais recursos necessários.

21.1.7 A coleta consiste na operação de recolhimento de resíduos sólidos gerados por residências, entes públicos e estabelecimentos comerciais, situados em vias públicas urbanas e rurais abertas ao tráfego de veículos.

21.1.8 Após coletados, os resíduos sólidos urbanos, seu manuseio, seu transporte até a destinação final passam a ser de responsabilidade exclusiva da proponente.



21.1.9 Não estão incluídos nos serviços de coleta os seguintes tipos de resíduos: animais mortos de grande porte, materiais radioativos, resíduos líquidos de toda espécie, restos de móveis, entulhos de materiais de construção, e troncos ou podas de árvores.

21.1.10 O transporte de resíduos sólidos urbanos constitui uma operação técnica que integra o sistema de manejo de resíduos do município.

21.1.11 Uma vez finalizadas as atividades de coleta manual e mecanizada, todo o material coletado - que compreende resíduos domiciliares classificados como Classe II-A, resíduos comerciais assimiláveis aos domiciliares e materiais provenientes da varrição de vias públicas - deve ser imediatamente transportado utilizando veículos especificamente projetados e licenciados para esta finalidade até a unidade de destinação final ambientalmente licenciada.

21.1.12 O destino técnico prioritário estabelecido para recebimento destes materiais é o aterro sanitário municipal devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

21.1.13 É importante destacar que todos os custos associados à destinação final dos resíduos coletados, incluindo as taxas de recebimento, procedimentos de pesagem, tratamento adequado e disposição final no aterro sanitário, constituem responsabilidade técnica e financeira exclusiva do Município contratante, não sendo estes valores incorporados aos custos operacionais de coleta e transporte dos resíduos.

21.1.14 Todo o processo de transporte deve ser executado mantendo os mais elevados padrões de conformidade técnica, assegurando o cumprimento integral dos requisitos de segurança operacional, controle ambiental rigoroso e rastreabilidade completa, garantindo assim a manutenção da cadeia de custódia dos resíduos desde coleta até a destinação final em unidade licenciada.

21.1.15 Área Abrangida:

Deverá ser executada em vias oficiais abertas à circulação de veículos, ou que venham a ser abertas, situadas nos perímetros urbano e rural do Município de Capão Bonito.

21.1.16 Deverão ser disponibilizados, no mínimo:

VEÍCULOS

- **03 (TRÊS) caminhões coletores compactadores (mínimo 15 m³), sendo:**
 - **02 para área urbana;**
 - **01 para área rural.**

21.1.16.1 Todos os caminhões deverão possuir sistema de compactação, vedação contra vazamento de chorume, sistema de basculamento de contêineres, sinalização de segurança, rastreamento por GPS em tempo real e idade máxima de 05 anos.

21.1.16.2 Os caminhões deverão dispor equipamentos de proteção coletiva como cones sinalizadores, triângulo, sinalização luminosa tipo "giroflex", faixas refletivas, entre outros, de acordo com as normas de segurança que regem o assunto.

CONTÊINER ENTERRADO

- **02 (DOIS) Contêineres enterrados, com capacidade de no mínimo 2.000 litros;**

MÃO DE OBRA

- A composição das equipes operacionais deverá observar os seguintes parâmetros técnicos:



- Para operação de compactadores, **03 (TRÊS) Equipes**, cada equipe operacional deverá ser constituída por **01 (um) motorista e 03 (três) coletores**, com previsão obrigatória de 20% (vinte por cento) de efetivo de reserva para cobertura de absenteísmo, períodos de férias, afastamentos por acidentes de trabalho e demais intercorrências operacionais.

GERENCIAMENTO e SUPERVISÃO OPERACIONAL

- O gerenciamento e supervisão operacional deverá ser realizado por no mínimo um **01 (um) supervisor/encarregado**.

A equipe deverá ser composta por motoristas, coletores e encarregado, devidamente uniformizados e equipados com EPIs, sendo obrigatória a substituição imediata em caso de ausência.

DO ESCRITÓRIO LOCAL

Para a fiel execução do contrato, deverá a licitante que vier a ser contratada manter no município:

- Garagem própria para manutenção da frota de veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços;
- Escritório próprio para a adoção dos procedimentos administrativos e técnicos decorrentes do contrato;
- **01 (um) auxiliar administrativo**, para monitoramento e recolhimento dos tickets relativos à coleta, fechamento mensalmente dos serviços realizados e resolução dos casos e intercorrências que vierem a surgir em razão dos serviços contratados.

21.1.17 A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados pela Administração, que acompanharão a execução dos serviços, verificando a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Constatadas irregularidades, a contratada será formalmente notificada e deverá providenciar a imediata correção.

21.1.18 A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as Normas da ABNT pertinentes ao setor de resíduos sólidos, bem como as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, em especial a NR-35 (Trabalho em Altura) e a NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI).

21.2 SISTEMA DE CONTÊINER ENTERRADO

21.2.1 A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, operação, manutenção e higienização de contêineres enterrados de resíduos sólidos.

21.2.2 Cada um dos contêineres enterrados deverá possuir no mínimo duas bocas, e capacidade mínima de 2.000 litros, com instalação em locais definidos pela Administração, incluindo obras civis necessárias, manutenção e higienização periódica.

21.2.3 A coleta desses contêineres enterrados ocorrerá conforme programação operacional definida pela Administração, considerando a taxa de enchimento, a demanda local e a integração com as rotas regulares.

21.2.4 As intervenções civis necessárias à implantação dos contêineres soterrados integram o escopo do objeto como atividades acessórias e indissociáveis da prestação do serviço de coleta mecanizada, não se caracterizando como obra de engenharia autônoma.

21.2.5 Tais serviços compreendem exclusivamente as adequações indispensáveis à correta instalação, estabilidade, segurança e funcionamento dos contêineres enterrados, observadas as normas técnicas aplicáveis, sem alteração da natureza do objeto principal, que permanece classificado como serviço contínuo de natureza comum.

21.2.6 A higienização deverá ocorrer periodicamente, no mínimo mensalmente ou sempre que necessário, com eliminação de odores e prevenção de vetores, sendo vedado o descarte de resíduos líquidos em vias públicas.



21.3 PARÂMETROS TÉCNICOS DA COLETA

21.3.1 A coleta deverá ocorrer de forma integral e eficiente, sendo obrigatória a adoção de procedimentos que evitem derramamento de resíduos, vazamentos, odores e impactos ambientais.

21.3.2 É expressamente proibida a triagem ou catação de resíduos durante a execução dos serviços.

21.3.3 Os resíduos eventualmente dispersos deverão ser imediatamente recolhidos pela equipe.

21.3.4 A empresa contratada para a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos não poderá permitir que os resíduos permaneçam acumulados nas vias públicas por período superior a 1 (uma) hora antes da passagem do caminhão coletor.

21.4 ITINERÁRIO E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

21.4.1 Os serviços deverão atender integralmente o município, respeitando o modelo atual de divisão por setores urbanos (01 a 05) e linhas rurais (01 a 08), incluindo coleta em feiras livres, avenidas e áreas de grande circulação.

21.4.2 De acordo com as informações coletadas, pertinentes aos últimos 12 (doze) meses, a distância a ser percorrida mensalmente cinge-se ao estimado de 1.476,9 KM / MÊS, conforme quantitativos elencados na planilha em anexo.

21.4.5 Os dias e horários deverão ser rigorosamente cumpridos **de segunda a domingo**, sendo vedada qualquer alteração sem autorização formal do Município.

21.4.6 A contratada poderá propor ajustes operacionais, desde que tecnicamente justificados e previamente aprovados.

21.4.7 Por razões de interesse público, variações sazonais, eventos excepcionais ou necessidade de otimização operacional, a Administração poderá promover ajustes nos roteiros, dias, horários e pontos de coleta, inclusive no que se refere à coleta mecanizada, sem que tais ajustes caracterizem modificação do objeto contratual, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021

22 DOS PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

22.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados **em até 30 (trinta) dias, em conta bancária informada pela empresa e** após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos bens/serviços prestados, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos serviços, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

22.2 O pagamento das faturas ficará condicionado a comprovação pela contratada à contratante, da referida matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS e ao FGTS, até a data da fatura pertinente.

22.2.1 O pagamento das demais parcelas será efetuado no decorrer dos trabalhos, sendo que a última somente será paga após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste edital, respeitados os prazos estabelecidos no Art. 140, da Lei n.º 14.133/21 e as obrigações decorrentes

22.3 Os preços propostos somente serão revisados ou reajustados de conformidade com a legislação vigente.

23 - DAS PENALIDADES



23.1 As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

23.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

23.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

23.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

23.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

23.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

24 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1 A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

25 - DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I –TERMO DE REFÊRENCIA



ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA – “HABILITAÇÃO”;

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE DISPORÁ DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO X- CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

26 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

26.1 Emitir, após a assinatura do contrato, antes da execução dos serviços a respectiva Ordem de Serviço.

26.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo.

26.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

26.4 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo e cronograma físico-financeiro, após o cumprimento das formalidades legais.

26.5 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato.

26.6 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.

26.7 Acompanhar a execução dos serviços por um representante da Secretaria de Planejamento, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

26.8 Homologar os serviços prestados, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço, atestando as respectivas faturas.

26.9 As demais obrigações, tanto da Contratada como da Contratante, estarão descritas no Edital de Licitação.

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 O **Município** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2 É facultada ao **Pregoeiro**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3 O **Município** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

27.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Pregoeiro** no processo de julgamento;



27.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

27.4 Da reabertura da Sessão:

27.4.1 A convocação será com no mínimo de 24 (horas) para a reabertura da sessão Pública.

27.4.2 A convocação ocorrerá por meio do sistema eletrônico ("chat") ou por e-mail.

27.4.3 Quando realizada por e-mail, a convocação utilizará os dados cadastrados na plataforma BNC Compras, sendo de inteira responsabilidade do licitante a manutenção e atualização de suas informações cadastrais.

27.5 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

27.6 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

27.7 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

27.8 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao **Pregoeiro**;

27.9 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **Município**, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

27.10 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.11 Fica eleito o foro da Comarca de Capão Bonito/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.

27.12 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

27.13 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Capão Bonito em <https://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/>, no site oficial do Município em <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/>

27.14 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do **Pregoeiro de Contratação**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Pregoeiro de Contratação** serão ratificadas pela autoridade superior.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura eletrônica.

Felipe Marques da Silva

- Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente– Autoridade Responsável



PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10432/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
Município de Capão Bonito/SP

ÓRGÃO SOLICITANTE

A presente Contratação é solicitada pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, no âmbito das ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP.

1. OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação contínua e ininterrupta de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no Município de Capão Bonito/SP, compreendendo resíduos domiciliares, comerciais, oriundos de feiras livres, mercados públicos, áreas urbanas e rurais, incluindo ainda o fornecimento, implantação, operação, manutenção e higienização de contêiner enterrado, bem como o fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos, insumos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais e demais custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto.

A contratação abrange exclusivamente as etapas de coleta e transporte até o aterro municipal devidamente licenciado, sendo que a destinação final dos resíduos será realizada por empresa distinta, responsável pela operação do aterro.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente, regular e ambientalmente adequada, garantindo cobertura integral do território municipal.

1.1 DESCRITIVO DO SERVIÇO

Os serviços e materiais necessários à prestação de serviços objeto do Pregão são os que constam do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID ADE	QUANTI DADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para a prestação contínua e ininterrupta de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e rurais no Município de Capão Bonito/SP (incluindo três compactadores de 15m³ com fornecimento de equipe).		MÊS	12	R\$ 272.887,50	R\$ 3.274.650,00
2	Instalação, operação, higienização e manutenção de containers subterrâneos de 3.000,00 litros.		MÊS	12	R\$ 11.726,66	R\$ 140.719,92
OBS: A licitação deverá prever, no contrato, a disponibilização de três equipes, cada uma com um compactador de 15m³, incluindo a mão de obra necessária para operar (três coletores e um motorista).					VALOR TOTAL R\$ 3.415.369,92	



A contratação será em valor global e a quantidade estimada diária, transportada para o aterro é de 40 toneladas.	
---	--

2. DA NATUREZA DO OBJETO

O presente objeto não se enquadra como sendo bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Sob a ótica da legalidade, da eficiência e do interesse público, a contratação de empresa especializada para a prestação contínua e ininterrupta de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no Município de Capão Bonito/SP, compreendendo resíduos domiciliares, comerciais, oriundos de feiras livres, mercados públicos, áreas urbanas e rurais, incluindo ainda o fornecimento, implantação, operação, manutenção e higienização de contêiner enterrado, bem como o fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos, insumos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais e demais custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, constitui medida indispensável à manutenção da limpeza pública, à preservação da saúde coletiva e à proteção do meio ambiente urbano.

A Administração Municipal já possui contratação vigente e regularizada para a **destinação final** dos resíduos sólidos urbanos junto ao aterro sanitário municipal, empreendimento devidamente licenciado.

Dessa forma, a empresa que vier a ser contratada deverá se responsabilizar integralmente pelo transporte dos resíduos coletados até o referido aterro sanitário, observando rigorosamente as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como as exigências de Transporte de Resíduos e demais controles previstos, assegurando a rastreabilidade e a conformidade ambiental de todo o processo.

Para garantir a regularidade ambiental, a transparência e o controle da execução contratual, deverão ser exigidos da contratada, a cada etapa de coleta e transporte.

Todos os custos relacionados ao transporte dos resíduos até o aterro deverão estar integralmente inclusos nos preços unitários contratados, de modo a assegurar o cumprimento das normas ambientais, a eficiência econômico-operacional da execução e a integridade do objeto contratual.

Essa previsão reforça o atendimento aos princípios da legalidade, sustentabilidade, planejamento, eficiência e segurança jurídica, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normativos ambientais estaduais e municipais.

Com isso, o Município busca evitar riscos de responsabilização ambiental solidária, assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de limpeza urbana e garantir a observância das obrigações de destinação final ambientalmente adequada, promovendo a gestão responsável dos resíduos sólidos urbanos.

4. BASES LEGAIS

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES):

- Art. 6º, inciso XXVIII (EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO);
- Art. 17, § 1º (INVERSÃO DE FASES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA);
- Art. 17, § 2º (PROCEDIMENTO PRESENCIAL);
- Art. 28, inciso I (PREGÃO);
- Art. 33, inciso I (MENOR PREÇO).



- Art. 183, contagem dos prazos: *“Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições: I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo; II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data; III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.”*

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

O Critério de Julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL.

Não será obrigatória vistoria prévia, podendo ser substituída por declaração da empresa licitante de que tem total e pleno conhecimento dos locais e forma de execução.

Os itens serão agrupados em LOTE ÚNICO.

O agrupamento dos itens em um único lote mostra-se técnica e economicamente justificável, tendo em vista a natureza integrada e complementar das atividades a serem executadas. Os serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, bem como a disponibilização, higienização e manutenção de contêiner enterrado, constituem um sistema único e contínuo de manejo de resíduos sólidos urbanos, no qual as etapas de coleta, transporte e acondicionamento estão intrinsecamente interligadas.

A execução isolada de partes do objeto poderia comprometer a padronização operacional, a eficiência logística e o controle ambiental, uma vez que o transporte, a higienização dos recipientes e a destinação final devem obedecer a rotas, cronogramas e protocolos técnicos integrados. A contratação de um único prestador assegura responsabilidade unitária, evita conflitos operacionais entre empresas distintas e garante rastreabilidade completa dos resíduos.

Além disso, o agrupamento em lote proporciona melhor aproveitamento de recursos, reduz custos administrativos e contratuais, e assegura maior eficiência econômica e técnica, nos termos do art. 18, §1º, inciso IV, e do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A medida encontra respaldo também em entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União, que admite o agrupamento de itens quando as parcelas do objeto forem técnica e funcionalmente interdependentes (Acórdãos TCU nº 2622/2013-Plenário e nº 325/2014-Plenário).

Dessa forma, o agrupamento em lote visa assegurar a economicidade, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana, sem restrição indevida à competitividade, sendo plenamente compatível com os princípios da razoabilidade, planejamento e vantajosidade para a Administração Pública.

5.1. CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

Quanto à formação de consórcios o entendimento vigente no TCE/SP é de que a permissão ou não de consórcio se trata de ato discricionário do administrador, cabendo a ele, de forma motivada, optar pela possibilidade ou não da participação de interessadas nessa condição.



É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares' (Marçal Justen Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, pags. 369/370).

Considerando a existência dos Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, sedimentando que a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa, analisando que o objeto licitado não envolve questões de alta complexidade, multidisciplinares ou de grande vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos exigidos no edital e seus anexos, corroborado pelo fato que em busca de empresas interessadas em compor a estimativa para o certame demonstrou, aparentemente, haver no mercado empresas que atendam o pretendido por esta Administração sem a necessidade constituição de consórcio, entende-se, s.m.j., que **não há necessidade de permissão de consórcios para a presente contratação.**

Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitado, tão somente quanto aos serviços de higienização dos contêineres soterrados.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTRUTURA OPERACIONAL

A execução ocorrerá sob regime de empreitada por preço unitário, sendo a remuneração realizada mensalmente com base nas equipes efetivamente operando e a quantidade de contêineres enterrados disponibilizados.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, regular e ininterrupta, conforme as necessidades da Secretaria solicitante, em estrita observância ao objeto contratado e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá realizar a coleta manual e mecanizada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, bem como o transporte até o destino final (conforme descrito no item 1, do objeto) devidamente licenciado, obedecendo às rotas, frequência, horários e locais definidos pela Administração.

Os serviços deverão ser prestados com disponibilização de mão de obra qualificada, veículos adequados e equipamentos em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento, manutenção preventiva e corretiva, bem como a higienização periódica do contêiner enterrado disponibilizado ao Município.

Todo o transporte, carga e descarga dos resíduos correrão por conta da contratada. Em caso de falhas, irregularidades, descumprimento de rotas, danos a equipamentos ou não conformidade com as especificações técnicas, a contratada deverá corrigir imediatamente, às suas expensas, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A contratada será responsável por toda a operação, incluindo planejamento logístico, fornecimento de veículos, mão de obra, equipamentos, insumos, tecnologia e demais recursos necessários.

A coleta consiste na operação de recolhimento de resíduos sólidos gerados por residências, entes públicos e estabelecimentos comerciais, situados em vias públicas urbanas e rurais abertas ao tráfego de veículos.



Após coletados, os resíduos sólidos urbanos, seu manuseio, seu transporte até a destinação final passam a ser de responsabilidade exclusiva da proponente.

Não estão incluídos nos serviços de coleta os seguintes tipos de resíduos: animais mortos de grande porte, materiais radioativos, resíduos líquidos de toda espécie, restos de móveis, entulhos de materiais de construção, e troncos ou podas de árvores.

O transporte de resíduos sólidos urbanos constitui uma operação técnica que integra o sistema de manejo de resíduos do município.

Uma vez finalizadas as atividades de coleta manual e mecanizada, todo o material coletado - que compreende resíduos domiciliares classificados como Classe II-A, resíduos comerciais assimiláveis aos domiciliares e materiais provenientes da varrição de vias públicas - deve ser imediatamente transportado utilizando veículos especificamente projetados e licenciados para esta finalidade até a unidade de destinação final ambientalmente licenciada.

O destino técnico prioritário estabelecido para recebimento destes materiais é o aterro sanitário municipal devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

É importante destacar que todos os custos associados à destinação final dos resíduos coletados, incluindo as taxas de recebimento, procedimentos de pesagem, tratamento adequado e disposição final no aterro sanitário, constituem responsabilidade técnica e financeira exclusiva do Município contratante, não sendo estes valores incorporados aos custos operacionais de coleta e transporte dos resíduos.

Todo o processo de transporte deve ser executado mantendo os mais elevados padrões de conformidade técnica, assegurando o cumprimento integral dos requisitos de segurança operacional, controle ambiental rigoroso e rastreabilidade completa, garantindo assim a manutenção da cadeia de custódia dos resíduos desde coleta até a destinação final em unidade licenciada.

Área Abrangida:

Deverá ser executada em vias oficiais abertas à circulação de veículos, ou que venham a ser abertas, situadas nos perímetros urbano e rural do Município de Capão Bonito.

Deverão ser disponibilizados, no mínimo:

VEÍCULOS

- 03 (TRÊS) caminhões coletores compactadores (mínimo 15 m³), sendo:
 - 02 para área urbana;
 - 01 para área rural.

Todos os caminhões deverão possuir sistema de compactação, vedação contra vazamento de chorume, sistema de basculamento de contêineres, sinalização de segurança, rastreamento por GPS em tempo real e idade máxima de 05 anos.

Os caminhões deverão dispor equipamentos de proteção coletiva como cones sinalizadores, triângulo, sinalização luminosa tipo "giroflex", faixas refletivas, entre outros, de acordo com as normas de segurança que regem o assunto.



CONTÊINER ENTERRADO

- 02 (DOIS) Contêineres enterrados, com capacidade de no mínimo 2.000 litros;

MÃO DE OBRA

- A composição das equipes operacionais deverá observar os seguintes parâmetros técnicos:
 - Para operação de compactadores, **03 (TRÊS) Equipes**, cada equipe operacional deverá ser constituída por **01 (um) motorista e 03 (três) coletores**, com previsão obrigatória de 20% (vinte por cento) de efetivo de reserva para cobertura de absenteísmo, períodos de férias, afastamentos por acidentes de trabalho e demais intercorrências operacionais.

GERENCIAMENTO e SUPERVISÃO OPERACIONAL

- O gerenciamento e supervisão operacional deverá ser realizado por no mínimo um **01 (um) supervisor/encarregado**.

A equipe deverá ser composta por motoristas, coletores e encarregado, devidamente uniformizados e equipados com EPIs, sendo obrigatória a substituição imediata em caso de ausência.

DO ESCRITÓRIO LOCAL

Para a fiel execução do contrato, deverá a licitante que vier a ser contratada manter no município:

- Garagem própria para manutenção da frota de veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços;
- Escritório próprio para a adoção dos procedimentos administrativos e técnicos decorrentes do contrato;
- **01 (um) auxiliar administrativo**, para monitoramento e recolhimento dos tickets relativos à coleta, fechamento mensal dos serviços realizados e resolução dos casos e intercorrências que vierem a surgir em razão dos serviços contratados.

A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados pela Administração, que acompanharão a execução dos serviços, verificando a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Constatadas irregularidades, a contratada será formalmente notificada e deverá providenciar a imediata correção.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as Normas da ABNT pertinentes ao setor de resíduos sólidos, bem como as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, em especial a NR-35 (Trabalho em Altura) e a NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI).

7. SISTEMA DE CONTÊINER ENTERRADO

A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, operação, manutenção e higienização de contêineres enterrados de resíduos sólidos.



Cada um dos contêineres enterrados deverá possuir no mínimo duas bocas, e capacidade mínima de 2.000 litros, com instalação em locais definidos pela Administração, incluindo obras civis necessárias, manutenção e higienização periódica.

A coleta desses contêineres enterrados ocorrerá conforme programação operacional definida pela Administração, considerando a taxa de enchimento, a demanda local e a integração com as rotas regulares.

As intervenções civis necessárias à implantação dos contêineres soterrados integram o escopo do objeto como atividades acessórias e indissociáveis da prestação do serviço de coleta mecanizada, não se caracterizando como obra de engenharia autônoma.

Tais serviços compreendem exclusivamente as adequações indispensáveis à correta instalação, estabilidade, segurança e funcionamento dos contêineres enterrados, observadas as normas técnicas aplicáveis, sem alteração da natureza do objeto principal, que permanece classificado como serviço contínuo de natureza comum.

A higienização deverá ocorrer periodicamente, no mínimo mensalmente ou sempre que necessário, com eliminação de odores e prevenção de vetores, sendo vedado o descarte de resíduos líquidos em vias públicas.

8. PARÂMETROS TÉCNICOS DA COLETA

A coleta deverá ocorrer de forma integral e eficiente, sendo obrigatória a adoção de procedimentos que evitem derramamento de resíduos, vazamentos, odores e impactos ambientais.

É expressamente proibida a triagem ou catação de resíduos durante a execução dos serviços.

Os resíduos eventualmente dispersos deverão ser imediatamente recolhidos pela equipe.

A empresa contratada para a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos não poderá permitir que os resíduos permaneçam acumulados nas vias públicas por período superior a 1 (uma) hora antes da passagem do caminhão coletor

9. ITINERÁRIO E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão atender integralmente o município, respeitando o modelo atual de divisão por setores urbanos (01 a 05) e linhas rurais (01 a 08), incluindo coleta em feiras livres, avenidas e áreas de grande circulação.

De acordo com as informações coletadas, pertinentes aos últimos 12 (doze) meses, a distância a ser percorrida mensalmente cinge-se ao estimado de 1.476,9 KM / MÊS, conforme quantitativos elencados na planilha em anexo.

Os dias e horários deverão ser rigorosamente cumpridos **de segunda a domingo**, sendo vedada qualquer alteração sem autorização formal do Município.

A contratada poderá propor ajustes operacionais, desde que tecnicamente justificados e previamente aprovados.

Por razões de interesse público, variações sazonais, eventos excepcionais ou necessidade de otimização operacional, a Administração poderá promover ajustes nos roteiros, dias, horários e pontos de coleta, inclusive no que se refere à



coleta mecanizada, sem que tais ajustes caracterizem modificação do objeto contratual, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

DA CONTRATADA

Obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, e/ou ao meio ambiente, em consequência da execução dos serviços. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais, inadequados ou não, correspondentes às especificações.

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para a garantia de pessoas e bens;

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e segurança no local dos serviços;

Apresentar para controle, fiscalização e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste Contrato;

Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

Na execução do objeto do presente Contrato, emendar todo o empenho e esmero necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

Prestar o(s) serviço(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado neste Contrato, mediante solicitações da Secretaria Municipal de obras, transportes e serviços públicos;

Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

Manter, durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

Responder pelas despesas relativas a encargos sociais e trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

– Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências relacionadas à execução do objeto;

– Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, documentos, informações, atestados de capacidade técnica e demais elementos que possuir, desde que compatíveis com as obrigações contratuais;



- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Contrato, observadas as hipóteses legais de suspensão em caso de força maior, fato superveniente ou irregularidade na execução contratual;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021;
- Designar formalmente, após a assinatura do Contrato, servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO VALOR ESTIMADO

Segue abaixo o valor médio estimado, da presente contratação considerando o descritivo acima: R\$ 3.415.369,92.

12. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E CONFORMIDADE LEGAL

A contratada deverá cumprir integralmente todas as normas ambientais aplicáveis, incluindo as exigências da Licença de Operação (LO) do aterro sanitário.

Eventuais notificações, autuações ou penalidades aplicadas por órgãos ambientais, especialmente a CETESB, decorrentes de falhas na coleta, transporte ou descarte inadequado, poderão ser atribuídas à contratada, inclusive com desconto direto em fatura, sem prejuízo das demais sanções legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para a prestação contínua e ininterrupta de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e rurais no Município de Capão Bonito/SP (incluindo três compactadores de 15m³ com fornecimento de equipe).	MESES	12
02	Instalação, operação, higienização e manutenção de containers subterrâneos de 3.000,00 litros.	MESES	12
OBS: A licitação deverá prever, no contrato, a disponibilização de três equipes, cada uma com um compactador de 15m³, incluindo a mão de obra necessária para operar (três coletores e um motorista). A contratação será em valor global e a quantidade estimada diária, transportada para o aterro é de 40 toneladas.			

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A coleta sistemática e regular dos resíduos sólidos urbanos contribui para a redução de descartes irregulares, da proliferação de vetores, da contaminação do solo e da emissão de odores e gases em locais indevidos.

A exigência de transporte dos resíduos em veículos fechados, dotados de sistema de contenção de chorume, e a destinação final exclusivamente em aterro sanitário devidamente licenciado asseguram a mitigação de impactos ambientais e a conformidade com a legislação ambiental vigente.



A implantação de contêineres enterrados para o acondicionamento dos resíduos representa medida adicional de mitigação ambiental, ao reduzir a exposição dos resíduos ao ambiente, minimizar odores, dificultar o acesso de animais, melhorar a estética urbana e contribuir para a organização dos pontos de coleta. Esses contêineres favorecem ainda a redução do espalhamento de resíduos em vias públicas e a maior eficiência do sistema de coleta.

Como medidas mitigadoras complementares, a contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva e a higienização periódica do contêiner enterrado, garantindo condições adequadas de uso, segurança e salubridade. Eventuais vazamentos, danos estruturais ou situações que possam gerar impacto ambiental deverão ser sanados de forma imediata, sem ônus adicional à Administração.

Tais medidas asseguram a redução dos impactos ambientais decorrentes da atividade, promovem a melhoria das condições sanitárias e urbanas e reforçam o compromisso do Município com a gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

14. ARTICULAÇÃO COM COOPERATIVA E PSA

A contratada poderá atuar em articulação com a cooperativa de reciclagem do município, com o objetivo de reduzir o volume de resíduos destinados ao aterro.

Poderá ser adotado modelo de incentivo baseado em Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), desde que regulamentado pelo Município, contribuindo para eficiência do sistema e redução de custos operacionais.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

A contratada será integralmente responsável por todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários e ambientais.

O presente Termo de Referência estabelece condições suficientes para garantir a execução eficiente, transparente e auditável dos serviços, assegurando a continuidade de serviço público essencial.

A execução contratual observará os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e sustentabilidade ambiental.

Capão Bonito, 08 de junho de 2026.

Engº Felipe Marques da Silva

Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente



ANEXO – ZONEAMENTO E FREQUÊNCIA

A frequência de coleta de lixo domiciliar e comercial deverá ser diária e seguir as seguintes condições:

Setores nº 01 e 05

A Coleta deverá ser realizada nas segundas, quartas, sextas-feiras, sábado e domingo, no período compreendido das 07h00 às 15h00.

Setor nº 03

A Coleta deverá ser realizada de segunda-feira a domingo, no período compreendido das 18h00 às 02h30.

Setores nº 02, 04

A Coleta deverá ser realizada nas terças, quintas, sábados e domingo, no período compreendido das 07h00 às 15h00. Os bairros/vilas são divididos nos seguintes setores:

SETOR Nº 01

Vila Aparecida; Jardim da Amizade; Vila Bela Vista; Jardim Helena;

SETOR Nº 02

Jardim São Francisco; Vila São Paulo; Jardim Vale Verde; Vila São Judas; Vila São Pedro; Bairro Boa Esperança

SETOR Nº 03

Centro; Guanabara; Santa Rosa

SETOR Nº 04

Jardim Alvorada; Residencial Vilabella; Santa Isabel; Parque das Nações; Jardim Europa; Vila Maria; Conjunto Habitacional Orestes Quércia; Placedino; Vila Triunfo; Jardim Colonial;

SETOR Nº 05

Vila Nova Capão Bonito; Laranjeiras; Terras do Embiruçu; Vila São José; Vila Brasil; Vila Cruzeiro; Distrito Industrial I e II

SETOR Nº 06 ZONA RURAL

Segue tabela e mapa com as linhas para realização da coleta de resíduos domiciliares na zona rural. Foi considerada a ida até o último ponto e a volta até o centro urbano e mais 14km por linha, considerando a ida e volta ao aterro sanitário a partir do centro da cidade. A contratada poderá apresentar uma nova proposta de rota, desde que seja aprovada oficialmente pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito e não haja prejuízo no atendimento dos pontos de coleta na zona rural.

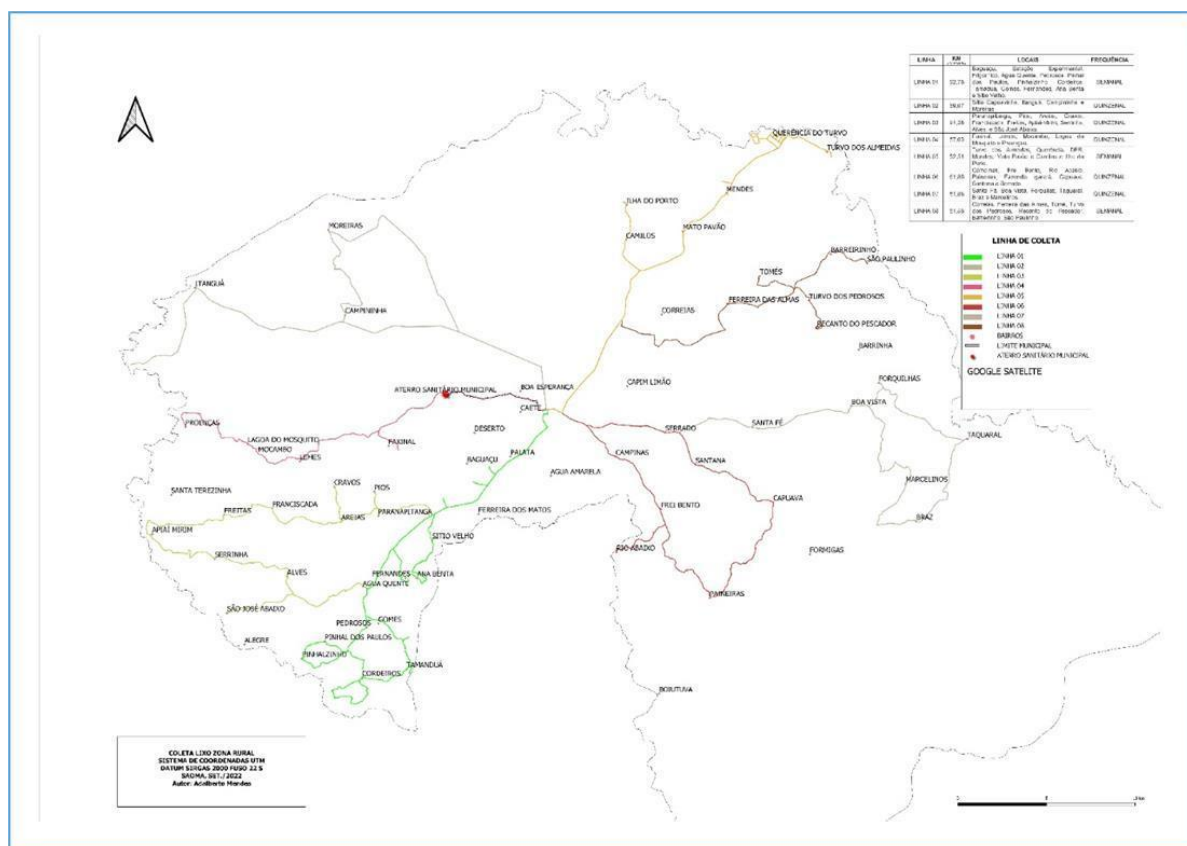
LINHA	KM (IDA E VOLTA)	LOCAIS	FREQUÊNCIA
LINHA 01	92,78	Baguaçu, Estação Experimental, Frigorífico, Água Quente, Pedrosos, Pinhal dos Paulos, Pinhalzinho, Cordeiros, Tamanduá, Criciúma, Gomes, Fernandes, Ana Benta, Criciúma e Sítio Velho.	SEMANAL
LINHA 02	89,07	Sítio Capoavinha, Itanguá, Campininha e Moreiras	QUINZENAL
LINHA 03	91,36	Paranapitanga, Pios, Areias, Cravos, Franciscada, Freitas, Apiaí-Mirim, Serrinha, Alves, e São José Abaixo.	QUINZENAL



Prefeitura Municipal de
CAPÃO BONITO

LINHA 04	57,03	Faxinal, Lemes, Mocambo, Lagoa do Mosquito e Proenças.	QUINZENAL
LINHA 05	52,51	Turvo dos Almeidas, Querência, DER, Mendes, Mato Pavão e Camilos e Ilha do Porto.	SEMANAL
LINHA 06	61,86	Campinas, Frei Bento, Rio Abaixo, Paineiras, Fazenda Igaratá, Capuava, Santana e Serrado.	QUINZENAL
LINHA 07	81,88	Santa Fé, Boa Vista, Forquilhas, Taquaral, Braz e Marcelinos.	QUINZENAL
LINHA 08	81,58	Correias, Ferreira das Almas, Tomé, Turvo dos Pedrosos, Recanto do Pescador, Barreirinho, São Paulinho.	SEMANAL

Bairros: Itanguá, Campo Experimental, Frogorífico, Kakuda, Água Quente, Minas Douradas, Pinhalzinho, Pinhal dos Paulos, Alegre, Cordeiro, Pirina, Campininha, Frei Bento, Rio Abaixo, Paineira, Capuava, Brás, Taquaral Abaixo, Lemes, Proença, Apiaí Mirim, Freitas, Tomás, São Paulinho, Pedrosos, Ferreira das Almas, Baguassu, Ana Benta, Fernandes, Criciuma, Sítio Velho e Moreiras



A frequência de coleta de lixo de feiras livres, avenidas e praça central deverá seguir as seguintes condições:

- Todo o percurso das Avenidas Massaichi Kakiyara, Santos Dumont, Lucas Nogueira Garcez e Praça Rui Barbosa – todo Sabado e Domingo a partir das 07:00.
- Feira livre Vila Aparecida - todo domingo a partir das 14:00.
- Feira livre em frente ao cemitério São João Batista – toda terça feira a partir das 14:00.
- Feira livre Avenida Amazonas – toda quinta feira e domingo a partir das 14:00.
- Feira Livre Avenida Adhemar de Barros (Santa Rosa/Centro) – todo sábado a partir das 14:00.
- Feira Livre Avenida Adhemar de Barros (Vila Cruzeiro) – toda sexta feira a partir das 14:00.

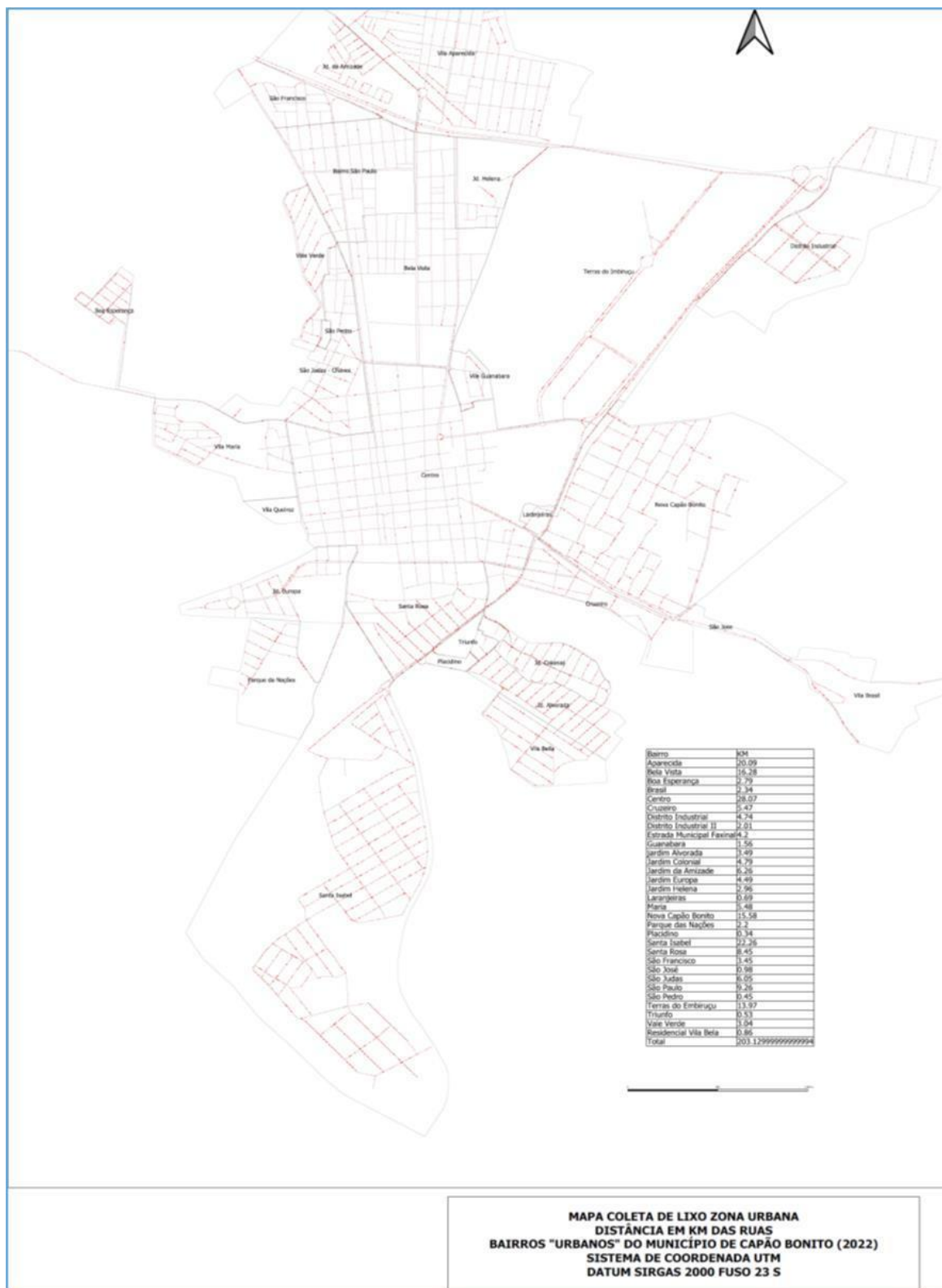
Os horários pré-estabelecidos para a execução dos serviços de coleta de lixo, deverão ser fixos, não sendo permitidas mudanças sem prévia anuência e aprovação do Município de Capão Bonito e ciência dos munícipes.



COMPRIMENTO DAS RUAS DE COLETA:

A tabela abaixo contém a soma do comprimento de todas as ruas dos bairros urbanos onde serão realizadas as coletas (sem considerar ida e volta). A distância do centro da área urbana até o aterro sanitário é de aproximadamente 7 Km (14km ida e volta).

BAIRRO	COMPRIMENTO TOTAL DAS RUAS (KM)
Aparecida	20,09
Bela Vista	16,28
Boa Esperança	2,79
Brasil	2,34
Centro	28,07
Cruzeiro	5,47
Distrito Industrial	4,74
Distrito Industrial II	2,01
Estrada Municipal Faxinal	4,20
Guanabara	1,56
Jardim Alvorada	3,49
Jardim Colonial	4,79
Jardim da Amizade	6,26
Jardim Europa	4,49
Jardim Helena	2,96
Laranjeiras	0,69
Vila Maria/CDHU	5,48
Nova Capão Bonito	15,58
Parque das Nações	2,20
Placedino	0,34
Santa Isabel	22,26
Santa Rosa	8,45
São Francisco	3,45
São José	0,98
São Judas	6,05
São Paulo	9,26
São Pedro	0,45
Terras do Embiruçu	13,97
Triunfo	0,53
Vale Verde	3,04
Residencial Vila Bella	0,86
Total	203,13



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
PROCESSO Nº 10432/2026

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: a Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de coleta, transporte e contenção de resíduos sólidos urbanos e rurais em Capão Bonito/SP, incluindo todo o pessoal, veículos, equipamentos e encargos necessários, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente”, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

Proponente: _____

Endereço: _____

Município/UF _____ Bairro: _____

Fone: (_____) _____ Fax (_____) _____

CNPJ (MF): _____

Inscrição Estadual: _____

e-mail: _____

Preço GLOBAL: R\$ _____

Preço GLOBAL por extenso: _____

Condições de pagamento após a realização dos serviços: _____ (_____) dias corridos;

Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação: _____
(_____) meses;

Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia de abertura das propostas;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser pago pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

Declaramos expressamente que indicamos _____ como garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

Declaramos que nos comprometemos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização por servidor designado pela Municipalidade, assumindo, desde já, a integral

responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações do edital.

Local e Data

Carimbo e Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
PROCESSO Nº 10432/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (_____), interessado em participar da **Pregão EletRônico nº061/2026- Processo nº10432/2026, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Pregoeiro público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:



- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Pregoeiros públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
PROCESSO Nº 10432/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por

intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e o CPF nº, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
PROCESSO Nº 10432/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa)CNPJ N.º:
, com sede(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Pregão Eletrônico nº 061/2026**.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
PROCESSO Nº 10432/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....CNPJ ,
interessado em participar da **Pregão Eletrônico nº 061/2026 - Processo nº 10432/2026**:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

_____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
PROCESSO Nº 10432/2026

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:									
Razão Social:									
CNPJ/MF:				Insc. Estadual:					
Endereço:						Número:			
Bairro				Complemento:					
Cidade				Estado:		CEP:			
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:					

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:									
Nome:									
RG		CPF:		Data de Nasc:					
Endereço:						Número:			
Bairro:				Complemento					
Cidade:				Estado		CEP:			
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:					

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:									
Nome:									
RG		CPF:		Data de Nasc:					
Endereço:						Número:			
Bairro:				Complemento					
Cidade:				Estado		CEP:			
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:					

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:									
Nome/Setor responsável:									
Endereço:						Número:			
Bairro:				Complemento					
Cidade:				Estado		CEP:			
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:					

V) Dados bancário para pagamento:									
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº conta:			

VI) Quadro Societário:									
Nome						CPF:			
Nome						CPF:			
Nome						CPF:			
Nome						CPF:			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
PROCESSO Nº 10432/2026

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
PROCESSO Nº 10432/2026

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-900, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, **Sr. Felipe Marques da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade de Capão Bonito, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por sua Representante Legal, a **Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de coleta, transporte e contenção de resíduos sólidos urbanos e rurais em Capão Bonito/SP, incluindo todo o pessoal, veículos, equipamentos e encargos necessários, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **Pregão Eletrônico nº 061/2026** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. Mensal\$
xx	xx	xxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

- 1.2.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à matéria;
- 1.2.2. As normas da ABNT;
- 1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
- 1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato será de e **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, mediante **transferência bancária**, após a execução dos serviços, de acordo com as medições devidamente atestadas pela fiscalização, observadas as condições previstas neste contrato e a apresentação da documentação fiscal exigida.



3.2. O valor devido será creditado na seguinte conta bancária de titularidade da CONTRATADA:

- **Banco:** CXXXXXXXXXXXX
- **Agência:** XXXXXXXXXXX
- **Conta Corrente:** XXXXXXXXXXXXXXX
- **Titular:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- **CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2.1. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como à inexistência de pendências contratuais ou administrativas

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da última parte, podendo ser prorrogada, conforme art. 105, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 Como condição para validade deste contrato a CONTRATADA deverá apresentar **garantia** em uma das modalidades prevista no §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** correspondente a **5% (cinco por cento) do valor da contratação**.

5.2 A garantia quando prestado por fiança bancária ou apólice de seguro, sua validade deverá abranger, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FORMAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1.1 A execução ocorrerá sob regime de empreitada por preço unitário, sendo a remuneração realizada mensalmente com base nas equipes efetivamente operando e a quantidade de contêineres enterrados disponibilizados.

6.1.2 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, regular e ininterrupta, conforme as necessidades da Secretaria solicitante, em estrita observância ao objeto contratado e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.3 A contratada deverá realizar a coleta manual e mecanizada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, bem como o transporte até o destino final (conforme descrito no item 1, do objeto) devidamente licenciado, obedecendo às rotas, frequência, horários e locais definidos pela Administração.

6.1.4 Os serviços deverão ser prestados com disponibilização de mão de obra qualificada, veículos adequados e equipamentos em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento, manutenção preventiva e corretiva, bem como a higienização periódica do contêiner enterrado disponibilizado ao Município.

6.1.5 Todo o transporte, carga e descarga dos resíduos correrão por conta da contratada. Em caso de falhas, irregularidades, descumprimento de rotas, danos a equipamentos ou não conformidade com as especificações técnicas, a contratada deverá corrigir imediatamente, às suas expensas, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.1.6 A contratada será responsável por toda a operação, incluindo planejamento logístico, fornecimento de veículos, mão de obra, equipamentos, insumos, tecnologia e demais recursos necessários.

6.1.7 A coleta consiste na operação de recolhimento de resíduos sólidos gerados por residências, entes públicos e estabelecimentos comerciais, situados em vias públicas urbanas e rurais abertas ao tráfego de veículos.

6.1.8 Após coletados, os resíduos sólidos urbanos, seu manuseio, seu transporte até a destinação final passam a ser de responsabilidade exclusiva da proponente.

6.1.9 Não estão incluídos nos serviços de coleta os seguintes tipos de resíduos: animais mortos de grande porte, materiais radioativos, resíduos líquidos de toda espécie, restos de móveis, entulhos de materiais de construção, e troncos ou podas de árvores.

6.1.10 O transporte de resíduos sólidos urbanos constitui uma operação técnica que integra o sistema de manejo de resíduos do município.

6.1.11 Uma vez finalizadas as atividades de coleta manual e mecanizada, todo o material coletado - que compreende resíduos domiciliares classificados como Classe II-A, resíduos comerciais assimiláveis aos domiciliares e materiais provenientes da varrição de vias públicas - deve ser imediatamente transportado utilizando veículos especificamente projetados e licenciados para esta finalidade até a unidade de destinação final ambientalmente licenciada.

6.1.12 O destino técnico prioritário estabelecido para recebimento destes materiais é o aterro sanitário municipal devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

6.1.13 É importante destacar que todos os custos associados à destinação final dos resíduos coletados, incluindo as taxas de recebimento, procedimentos de pesagem, tratamento adequado e disposição final no aterro sanitário, constituem responsabilidade técnica e financeira exclusiva do Município contratante, não sendo estes valores incorporados aos custos operacionais de coleta e transporte dos resíduos.

6.1.14 Todo o processo de transporte deve ser executado mantendo os mais elevados padrões de conformidade técnica, assegurando o cumprimento integral dos requisitos de segurança operacional, controle ambiental rigoroso e rastreabilidade completa, garantindo assim a manutenção da cadeia de custódia dos resíduos desde coleta até a destinação final em unidade licenciada.

6.1.15 Área Abrangida:

Deverá ser executada em vias oficiais abertas à circulação de veículos, ou que venham a ser abertas, situadas nos perímetros urbano e rural do Município de Capão Bonito.

6.1.16 Deverão ser disponibilizados, no mínimo:

VEÍCULOS

- 03 (TRÊS) caminhões coletores compactadores (mínimo 15 m³), sendo:
 - 02 para área urbana;
 - 01 para área rural.

6.1.16.1 Todos os caminhões deverão possuir sistema de compactação, vedação contra vazamento de chorume, sistema de basculamento de contêineres, sinalização de segurança, rastreamento por GPS em tempo real e idade máxima de 05 anos.

6.1.16.2 Os caminhões deverão dispor equipamentos de proteção coletiva como cones sinalizadores, triângulo, sinalização luminosa tipo “giroflex”, faixas refletivas, entre outros, de acordo com as normas de segurança que regem o assunto.

CONTÊINER ENTERRADO

- 02 (DOIS) Contêineres enterrados, com capacidade de no mínimo 2.000 litros;

MÃO DE OBRA

- A composição das equipes operacionais deverá observar os seguintes parâmetros técnicos:
 - Para operação de compactadores, **03 (TRÊS) Equipes**, cada equipe operacional deverá ser constituída por **01 (um) motorista e 03 (três) coletores**, com previsão obrigatória de 20% (vinte por cento) de efetivo de reserva para cobertura de absenteísmo, períodos de férias, afastamentos por acidentes de trabalho e demais intercorrências operacionais.

GERENCIAMENTO e SUPERVISÃO OPERACIONAL

- O gerenciamento e supervisão operacional deverá ser realizado por no mínimo um **01 (um) supervisor/encarregado**.

A equipe deverá ser composta por motoristas, coletores e encarregado, devidamente uniformizados e equipados com EPIs, sendo obrigatória a substituição imediata em caso de ausência.

DO ESCRITÓRIO LOCAL

Para a fiel execução do contrato, deverá a licitante que vier a ser contratada manter no município:

- Garagem própria para manutenção da frota de veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços;
- Escritório próprio para a adoção dos procedimentos administrativos e técnicos decorrentes do contrato;
- **01 (um) auxiliar administrativo**, para monitoramento e recolhimento dos tickets relativos à coleta, fechamento mensal dos serviços realizados e resolução dos casos e intercorrências que vierem a surgir em razão dos serviços contratados.

6.1.17 A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados pela Administração, que acompanharão a execução dos serviços, verificando a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Constatadas irregularidades, a contratada será formalmente notificada e deverá providenciar a imediata correção.

6.1.18 A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as Normas da ABNT pertinentes ao setor de resíduos sólidos, bem como as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, em especial a NR-35 (Trabalho em Altura) e a NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI).

6.2 SISTEMA DE CONTÊINER ENTERRADO

6.2.1 A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, operação, manutenção e higienização de contêineres enterrados de resíduos sólidos.

6.2.2 Cada um dos contêineres enterrados deverá possuir no mínimo duas bocas, e capacidade mínima de 2.000 litros, com instalação em locais definidos pela Administração, incluindo obras civis necessárias, manutenção e higienização periódica.

6.2.3 A coleta desses contêineres enterrados ocorrerá conforme programação operacional definida pela Administração, considerando a taxa de enchimento, a demanda local e a integração com as rotas regulares.

6.2.4 As intervenções civis necessárias à implantação dos contêineres soterrados integram o escopo do objeto como atividades acessórias e indissociáveis da prestação do serviço de coleta mecanizada, não se caracterizando como obra de engenharia autônoma.

6.2.5 Tais serviços compreendem exclusivamente as adequações indispensáveis à correta instalação, estabilidade, segurança e funcionamento dos contêineres enterrados, observadas as normas técnicas aplicáveis, sem alteração da natureza do objeto principal, que permanece classificado como serviço contínuo de natureza comum.

6.2.6 A higienização deverá ocorrer periodicamente, no mínimo mensalmente ou sempre que necessário, com eliminação de odores e prevenção de vetores, sendo vedado o descarte de resíduos líquidos em vias públicas.

6.3 PARÂMETROS TÉCNICOS DA COLETA

6.3.1 A coleta deverá ocorrer de forma integral e eficiente, sendo obrigatória a adoção de procedimentos que evitem derramamento de resíduos, vazamentos, odores e impactos ambientais.

6.3.2 É expressamente proibida a triagem ou catação de resíduos durante a execução dos serviços.

6.3.1 Os resíduos eventualmente dispersos deverão ser imediatamente recolhidos pela equipe.

6.3.2 A empresa contratada para a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos não poderá permitir que os resíduos permaneçam acumulados nas vias públicas por período superior a 1 (uma) hora antes da passagem do caminhão coletor.

6.4 ITINERÁRIO E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

6.4.1 Os serviços deverão atender integralmente o município, respeitando o modelo atual de divisão por setores urbanos (01 a 05) e linhas rurais (01 a 08), incluindo coleta em feiras livres, avenidas e áreas de grande circulação.

6.4.2 De acordo com as informações coletadas, pertinentes aos últimos 12 (doze) meses, a distância a ser percorrida mensalmente cinge-se ao estimado de 1.476,9 KM / MÊS, conforme quantitativos elencados na planilha em anexo.

6.4.5 Os dias e horários deverão ser rigorosamente cumpridos **de segunda a domingo**, sendo vedada qualquer alteração sem autorização formal do Município.

6.4.6 A contratada poderá propor ajustes operacionais, desde que tecnicamente justificados e previamente aprovados.

6.4.7 Por razões de interesse público, variações sazonais, eventos excepcionais ou necessidade de otimização operacional, a Administração poderá promover ajustes nos roteiros, dias, horários e pontos de coleta, inclusive no que se refere à coleta mecanizada, sem que tais ajustes caracterizem modificação do objeto contratual, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações:

7.1.1. Da Contratada:

7.1 Obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, e/ou ao meio ambiente, em consequência da execução dos serviços. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

7.2 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais, inadequados ou não, correspondentes às especificações.

7.3 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

7.3.1 Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para a garantia de pessoas e bens;

7.3.2 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

7.3.3 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e segurança no local dos serviços;

7.3.4 Apresentar para controle, fiscalização e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste Contrato;

7.3.5 Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

7.3.6 Na execução do objeto do presente Contrato, emendar todo o empenho e esmero necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

7.3.7 Prestar o(s) serviço(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado neste Contrato, mediante solicitações da Secretaria Municipal de obras, transportes e serviços públicos;

7.3.8 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

7.3.9 Manter, durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

7.3.10 Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

7.3.11 Responder pelas despesas relativas a encargos sociais e trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

7.3.12 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

DA CONTRATANTE

7.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.2.1 A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.2.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências relacionadas à execução do objeto;

7.2.3 Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, documentos, informações, atestados de capacidade técnica e demais elementos que possuir, desde que compatíveis com as obrigações contratuais;

7.2.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Contrato, observadas as hipóteses legais de suspensão em caso de força maior, fato superveniente ou irregularidade na execução contratual;

7.2.5 Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.6 Designar formalmente, após a assinatura do Contrato, servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - Falência;
- II - Concordata;
- III - insolvência;
- IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - Inobservância de dispositivos legais;
- VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

8.3. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

8.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério da **Contratante**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

9.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: xxxxxxxxxxxxxxxx; Categoria Econômica: xxxxxxxxxxxxxxxx, Recurso Próprio, constantes do orçamento desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, poderá ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação devidamente fundamentada da CONTRATADA e análise da Administração.

11.2. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente formalizado.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

12.1.1. Constituição Federal;

12.1.2. Lei Orgânica Municipal;

12.1.3. Lei Federal nº: 14.133/21

12.1.4. Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;

12.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subordinados, prestadores de serviço e consultores.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão

tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

13.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

13.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE EXTERNO

14.1. A presente contratação está sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.2. A CONTRATADA compromete-se a manter à disposição todos os documentos e informações relativos à execução do ajuste pelo prazo legal.

14.3. Eventual determinação da Corte de Contas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive adequação ou rescisão do contrato, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Municipalidade, através de servidor designado para tanto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

15.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137 da Lei Federal nº: 14.133/21, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

15.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

15.4. A CONTRATANTE por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

15.5. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a CONTRATANTE.

15.6. Fica expressamente proibida à subcontratação total dos serviços.

15.7. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dos serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços



não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

15.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

15.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

15.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

15.11. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

15.12. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE nomeia a **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, cargo: XXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXX, como Gestor do Contrato e **XXXXXXXXXXXXXX XX**, cargo: XXXXXXXXa, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, como fiscal do contrato. O fiscal do contrato deverá realizar o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação.

15.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Contrato por meio eletrônico, com as assinaturas digitais das partes e testemunhas abaixo.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXXX

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CIENTE: XXXXXXXXXXXXX

Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

1: XXXXXXXXXXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

2: XXXXXXXXXXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
PROCESSO Nº 10432/2026

ANEXO IX– DECLARAÇÃO QUE DISPORÁ DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS
NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Eu, _____, portador do RG nº - _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____
(nome empresarial), CNPJ: _____, interessado em participar da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2026 - Processo nº 10432/2026, DECLARO**, sob as penas da legislação aplicável, que disporá de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários adequados para a realização do objeto de licitação.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
PROCESSO Nº 10432/2026

ANEXO X– CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 - Processo nº 10432/2026**, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
PROCESSO Nº 10432/2026

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº - _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____
(*nome empresarial*), CNPJ: _____, interessado em participar da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2026 - Processo nº 10432/2026**, **DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)